AUTO DE INFRAÇÃO	1000082569/2019
INTERESSADA	
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE REGISTRO

DELIBERAÇÃO CEDEP Nº 37/2020

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CEDEP/CAU/TO, no exercício das competências que lhe confere o artigo 94 do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições do artigo 12º, da Resolução CAU/BR nº 104E e o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução CAU/BR nº 30, reunida ordinariamente, por videoconferência, no dia 10 de agosto de 2020, nos termos da Deliberação Ad Referendum do CAU/BR nº 007/2020, homologada pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0100-01/2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as normas contidas na Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

Considerando os fatos e provas contidas no auto de infração nº 1000082569/2019, que trata do Auto de Infração lavrado pela fiscalização deste Conselho e, devidamente instruído e analisado pela Comissão de Exercício Profissional;

Considerando a Deliberação Plenária CAU/TO nº 35/2020.

Considerando o parecer exarado pelo Conselheiro Estadual Luis Hildebrando Ferreira Paz, membro da Comissão de Exercício Profissional e Relator do presente processo, que votou pela procedência do auto de infração e aplicação de multa em 06 (seis) vezes o valor da anuidade.

DELIBERA

1 - Por acompanhar o parecer do Relator, Conselheiro Estadual Luis Hildebrando Ferreira, pela procedência do auto de infração e aplicação de multa em 06 (seis) vezes o valor da anuidade, pela infração ao inciso X, do artigo 35 da Resolução 22/2012;

2 - Determinar a comunicação e a intimação, na forma da Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012.

Esta Deliberação, entrará em vigor na data de aprovação.

Palmas - TO, 10 de agosto de 2020.

Arq. e Urb. **SILENIO MARTINS CAMARGO**[1]
Presidente do CAU/TO

[1] Documento assinado pelo Presidente, conforme autorização dos membros da comissão, na forma do artigo 9º c/c § 2º, do artigo 8º da Deliberação Plenária *ad referendum* do CAU/BR º 07/2020, de 16 de abril de 2020 (homologada pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº 0100-01/2020).

FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexa à Deliberação CEDEP nº 37/2020

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Luís Hildebrando Ferreira Paz	X			
Fernanda Brito de Abreu - suplente convocada	X			
Valéria Ernestina de Oliveira - suplente convocada	X			

Histórico de Votação

Matéria da Votação:
Auto de infração nº 1000082569/2019;

Resultado da votação: Sim (3) **Não** ( ) **Abstenções** ( ) **Ausências** ( ) **Total** (3)

Ocorrências: sem

Funcionou, como Coordenador da Comissão: Luís Hildebrando Ferreira Paz

Palmas - TO, 10 de agosto de 2020.